



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº 068, de 04 de maio de 2015/CJCI

A Desembargadora **MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** o expediente protocolizado nesta Corregedoria de Justiça sob o nº 2015.7.000808-3 (ofício nº 033/2015);

**CONSIDERANDO** que situações como a narrada no mencionado expediente ofendem os princípios constitucionais *da celeridade processual e da razoável duração do processo*, dificultando ou até inviabilizando a boa prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que é dever das Corregedorias de Justiça zelar pelo bom funcionamento dos serviços judiciários e fiscalizar a adequação de condutas às normas legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que se deve primar pela preservação do interesse público na execução da atividade judicante;

**CONSIDERANDO** o previsto nos artigos 166, 172 e 173 do Código Judiciário do Estado do Pará (Lei n. 5.008/1981), no artigo 54, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e artigo 6º do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realizar **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** na Vara única da comarca de Dom Eliseu, nos dias 01 e 02 de junho de 2015, às 08:00 horas;

**Art. 2º.** Durante a correição, outros procedimentos poderão ser instaurados, se no decorrer dos trabalhos correccionais surgirem informações que recomendem providências;

**Art. 3º.** Durante a correição, os trabalhos forenses não serão suspensos, devendo prosseguir regularmente;

**Art. 4º.** Todos os processos que tenham declaração pelo Juiz de suspeição por motivo de foro íntimo devem estar na respectiva Secretaria da

*Maria do Céu Maciel Coutinho*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

vara sob correição até 24 horas antes da abertura dos trabalhos, com exceção dos processos que se encontrem em grau de recurso;

**Art. 5º.** A **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** será presidida e dirigida pela Exma. Senhora Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, nos termos do artigo 173 do Código Judiciário do Estado do Pará, com assistência de Juiz Auxiliar desta CJCI.

**Art. 6º.** Determino à Secretaria da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, que:

I – autue este expediente de correição;

II – expeça ofícios ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, à OAB/PA e ao Juízo da Comarca de Dom Eliseu, dando conhecimento do teor desta Portaria;

III – providencie a publicação desta Portaria e de Edital de anúncio da Correição Extraordinária no Diário de Justiça Eletrônico, no sítio do Tribunal de Justiça, em local de destaque, e no átrio do Fórum de Dom Eliseu, a partir do dia 25 de maio de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 04 de maio de 2015.

  
**MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**

Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior